PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 194/2.013

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizada o desmembramento de um imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o nº 16.692 do livro 2-BF, fls. 098, sendo um lote de terreno urbano, denominado área desmembrada nº 02, situado na Rua Antônio José Pereira, bairro centro, município de Abaeté-MG., de propriedade de ROBERTO WAGNER DE ALENCAR, inscrito no CPF sob o nº 868.239.306-91, medindo 14,45 m de frente confrontando com a Rua Antônio José Pereira, 23,35 m pela direita confrontando com o lote de propriedade de Maria Consolação da Silva Freitas e Orisvaldo Gomes da Silva e com o lote de propriedade de Maria de Lourdes Roberto de Alencar, 27,22 m pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Roberto Wagner de Alencar, pelos fundos, partindo-se pelo lado direito do lote, anda-se por 7,75m em direção ao lado esquerdo do mesmo e vira-se para a esquerda e anda-se por 3,00 m, daí vira-se para a direita e anda-se por 2,00m, vira-se novamente para a esquerda e anda-se por mais 0,30m, ai vira-se novamente para a direita e anda-se por mais 4,70 m sempre confrontando com o lote de propriedade de Maria de Lourdes Roberto Alencar, até encontrar o lado esquerdo do lote, totalizando uma área de 362,58 m² (trezentos e sessenta e dois metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), a ter uma área de 81,73 m² desmembrada para confrontante, passando as áreas a terem as seguintes medidas e confrontações:

Área desmembrada para confrontante: (81,73m²)
3,50 m de frente confrontando com a Rua Antônio José Pereira;
23,35 m pela direita confrontando com o lote de propriedade de Maria Consolação da Silva Freitas e Orisvaldo Gomes da Silva;
23,35 m pela esquerda confrontando com a área 02 Remanescente de propriedade de Robgerto Wagner de Alencar;
3,50 m pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Maria de Lourdes Roberto de Alencar, totalizando uma área de 81,73 m² (oitenta e um metros e setenta e três decímetros quadrados) a ser anexada em área de parte maior de propriedade de Maria Consolação da Silva Freitas e Orisvaldo Gomes da Silva, confrontantes pela direita.

Área desmembrada 02 Remanescente – (280,85m²):
Tem início no ponto de confrontação em comum com o lote de propriedade de Maria Consolação da Silva Freitas e Orisvaldo Gomes da Silva, daí segue no sentido anti-horário por 10,95 m confrontando pela frente com a Rua Antônio José Pereira, chegando à quina de confrontação com o lote de propriedade de Roberto Wagner de Alencar, daí vira para a esquerda e segue em linha reta

por 27,22 m confrontando pela esquerda com o lote de propriedade de Roberto Wagner de Alencar, chegando a quina de confrontação com o lote de propriedade de Maria de Lourdes Roberto Alencar, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 4,70 m confrontando pelos fundos com o lote de propriedade de Maria de Lourdes Roberto Alencar, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 0,30 m confrontando ainda pelos fundos com o lote de propriedade de Maria de Lourdes Roberto Alencar, daí vira para a direita e segue em linha reta por 2,00 m confrontando pelos fundos com o lote de propriedade de Maria de Lourdes Roberto Alencar, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 3,00 m confrontando pelos fundos com o lote de propriedade de Maria de Lourdes Roberto Alencar, daí vira para a direita e segue em linha reta por 4,25 m confrontando pelos fundos com o lote de propriedade de Maria de Lourdes Roberto Alencar, chegando a quina de confrontação com o lote de propriedade de Maria Consolação da Silva Freitas e Orisvaldo Gomes da Silva, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 23,35 m confrontando pela direita com a área Desmembrada para Confrontante de propriedade de Maria Consolação da Silva Freitas e Orisvaldo Gomes da Silva, chegando ao ponto em que teve início esta descrição, ficando compreendido dentro deste círculo perimétrico uma área de 280,85 m² (duzentos e oitenta metros e oitenta e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 166/2013.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e treze. (12/12/2013).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal